DECRETO Nº 244/2022

LICITAÇÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - INEXECUÇÃO CONTRATUAL - RESCISÃO CONTRATUAL - SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe faculta, conforme apurado e decidido nos autos do Processo Licitatório nº 071/2022, Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022, em face do disposto nos artigos 76 e 77, I, c/c inciso III do art. 87, todos da Lei Federal nº 8.666/93, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta por inexecução contratual, a rescisão do contrato administrativo nº 082/2022, firmado entre o Município e a empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Eireli, CNPJ nº 16.781.933/0001-01.

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, pela inexecução contratual verificada nos autos do Processo Licitatório nº 071/2022, aplica sanção administrativa de suspensão temporária em contratar com a administração pública ou participar de licitação pelo prazo de um ano.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Abaeté, 19 de Agosto de 2022.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório n° 071-2022

Modalidade Tomada de Contas n° 005-2022

Contratada: Construções Reis & Reis de Abaeté Eireli

01-Vieram-me os autos do Processo Licitatório n° 071/2022, Modalidade Tomada de Preços n° 005/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa para execução de iluminação do Estádio Municipal Miguel Arcanjo de Campos (Miguelão), localizado no Bairro São Pedro, neste Município.

02-A empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 16.781;933/0001-01 sagrou-se vencedora do certame para a execução do objeto citado, pelo valor total de R$127.350,44 (Cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

03-Dos autos consta edital de licitação, termo de referência, mapa de apuração, termo de adjudicação e homologação do certame, Contrato Administrativo n° 082/2022 e ordem de execução de serviços emitida em 09/06/2022, cuja ciência a empresa Contratada teve em 10/06/2022. Do item 6.1 da cláusula Sexta constou prazo de trinta dias para execução do objeto.

04-Constou da manifestação registrada nos autos acerca da fiscalização que, em data de 19/07/2022, depois de terminado o prazo de execução, que a Contratada não havia promovido nenhum ato de execução do objeto de contrato administrativo.

05-Determinei a notificação da Contratada para apresentação de defesa acerca da notificada inexecução contratual, tendo a Contratada se manifestado nos autos, quando pretendeu justificar a inexecução sob o fundamento de dificuldade de obtenção de materiais.

06-Por fim, constou dos autos Parecer Jurídico nº 006-2022/PMA, onde a consultoria jurídica do Município conclui pela caracterização da inexecução contratual, recomenda a rescisão contratual, aplicação de multa de 20% do valor contratual cumulada com suspensão temporária em contratar com a administração e de participar de licitação pública pelo prazo de um ano.

07-Portanto, adoto os fundamentos do Parecer Técnico nº 006-2022/PMA, tendo em vista que a Contratada não promoveu a execução do contrato administrativo na forma que se obrigou perante a administração pública; pela ausência de justificativa admissível para a inexecução

caracterizada e a consequente descumprimento de objeto imprescindível para o atendimento do interesse público, decido:

7.1-Decreto a rescisão do Contrato Administrativo nº 082/2022 firmado entre o Município de Abaeté e a empresa Construções Reis & Reis de Abaeté Eireli, CNPJ nº 16.781.933/0001-01.

7.2-Pelo princípio de razoabilidade e da proporcionalidade, não havendo prejuízo material direto ainda identificado, em face da inexecução contratual e nos termos no inciso V do item 10.5 da Cláusula Décima do contrato administrativo combinado com o disposto no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplico a penalidade de suspensão temporária à Contratante em contratar ou participar de licitação com a administração municipal pelo prazo de um ano.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se

Abaeté, 19 de Agosto de 2022.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal